



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 17
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172012-28001381
Nome: V3 ENTRETENIMENTO, LOCACOES E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.870.381/0001-13

SEDTUR
Fls. 205
Rubrica

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2012.

Válida até 10/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

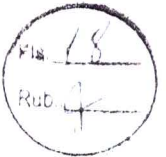
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 205
Rubrica

(Handwritten signatures and stamps)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10870381/0001-13, 10870381/0001-13
Razão Social: V3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: V3 PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: QDR 106 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 02 LOTE 02
A SALA 14 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO /
77006-044

SEDTUR
206
a

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2012 a 09/08/2012

Certificação Número: 2012071115454820129696

Informação obtida em 11/07/2012, às 15:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis: 205
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. 19
Rub. 7

SECTUM
207
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V3 ENTRETENIMENTO, LOCACOES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.870.381/0001-13
Certidão nº: 1142649/2012
Expedição: 23/02/2012, às 15:17:47
Validade: 20/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V3 ENTRETENIMENTO, LOCACOES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.870.381/0001-13, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FIS. 207
Rubrica

Fis: 20
Rub: 7

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 10.870.381/0001-13
Nome Empresarial : V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA

208
P

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/06/2009
Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem
Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

Fis: 208
Rubrica

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Fis. 21
Rubrica 4

SECTUR
209
4

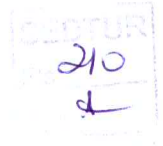
PROPOSTA

FIS. 209
Rubrica

Ofício/BLG nº 65/2012

Palmas, 04 de julho de 2012

À Prefeitura de São Félix do Araguaia
Nesta



Assunto: **"Proposta de Show – Banda Balagandaya"**

Senhor Prefeito,

Temos a satisfação de apresentar proposta de show(s) da banda Balagandaya a ser(em) realizado(s) na cidade de São Félix do Araguaia/MT nas seguintes datas:

EVENTO	VALOR UNITÁRIO
Balagandaya em São Félix do Araguaia – MT nas datas de 19, 20 e 21	R\$ 42.000,00

- Corre por conta da banda apenas a despesa de transporte;
- Correm por conta do Contratante todas as demais despesas referentes à promoção do evento, tais como: trio elétrico ou som, palco, iluminação, segurança, gerador, hospedagem, ecad, impostos e alimentação da banda.

A BALAGANDAYA atualmente é uma das maiores bandas de AXÉ da nova geração, se despontando como um dos destaques nacionais.

Com oito anos de existência, a banda tem em seu histórico shows em vários estados do Brasil, já tendo se apresentado ao lado de grandes nomes da música como: Ivete Sangalo (Palmas Indoor 2008), Asa de Águia, Chiclete com Banana e Babado Novo/Claudia Leitte (Nana Fest e Carnagoiânia), Timbalada, ao lado dos sertanejos, em Micareta Sertaneja e de Aviões do Forró no Palmas Indoor 2010 e do Cantor Michel Teló, em Palmas.

A Balagandaya lançou um dos maiores hits do Carnaval de Salvador de 2011, a música "Meu coração voou". O sucesso foi compartilhado com Chiclete com Banana que apresentou a música para o Brasil, caindo nas graças de todos. Em 2012, o novo hit "Bala de coco" também já está na boca do povo.

Além de Chiclete, a banda Asa de Águia, Jammil e Parangolé também têm executado músicas da Balagandaya em seus shows, confirmando a qualidade sonora e artística da Balagandaya!!!


Fls: 210
Rubrica

Handwritten signature and initials

Com um show marcante, no palco ou no trio elétrico, a Balagandaya toca não somente seus sucessos, mas também os hits do momento, contagiando e interagindo com o público. A alegria é uma marca registrada da banda.

Em anexo, matérias veiculadas a respeito da banda.

Sendo o que nos bastava, colocamo-nos à disposição para os encaminhamentos que se fizerem necessários.


THIAGO BOTELHO AZEVEDO
BLG Produções e Eventos

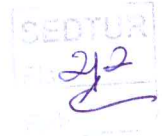
Validade da proposta: 5 dias

Contatos:

Thiago Azevedo. Fone: (63) 9994-9293

Fis: 211
Rubrica B



CARTAS DE EXCLUSIVIDADES

Fis: 212
18
Rubrica



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

SECTUR
213
d

Declaro para os devidos fins e efeitos que sob as penas da lei, e em especial para preenchimento do requisito previsto no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações que a empresa **V3 ENTRETENIMENTOS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, escrita no CNPJ: 10.870.381/0001 – 13, com sede à Qd. 106 Norte Av. JK Sl..07 Edif. Joaquim Carreira, Plano Diretor Norte, Palmas-TO CEP: 77006-044, neste ato representada por **ANDRÉ CORRÊA VELOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas, detém a exclusividade para a negociação e comercialização de shows da BANDA BALAGANDAYA no Estado do Tocantins no ano de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas/TO, 05 de Junho de 2012

2º TABELIONATO

Thiago B. Azevedo
THIAGO BOTELHO AZEVEDO
CPF/MF 004.362.581-96

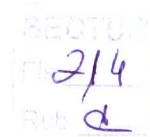
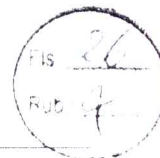
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor, Angela Piccoli - Tabelião (63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02 - conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **THIAGO BOTELHO AZEVEDO** Dou fé em Palmas/TO **11 de Junho de 2012**

Em Teste da verdade.
Fernanda Aletar Massera Laskoski
Escrivente
"Válido somente com o selo de fiscalização"
695771 Emol: R\$1,58

SECTUR
213
d

FIS: 213
Rubrica



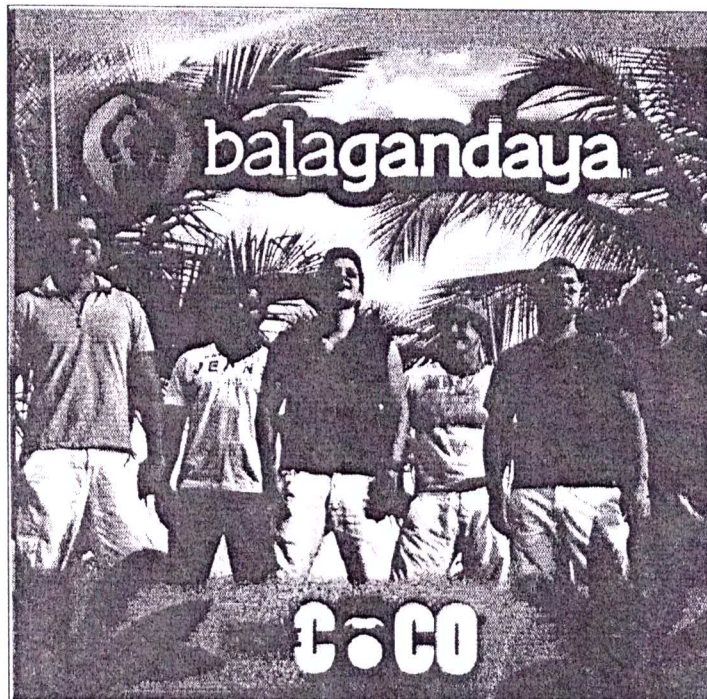
CARTAZ, TRABALHOS REALIZADOS
E CDs E DVDs

Fis: 2/4
R
Rubrica

PROPOSTA MUSICAL

215

7



A BALAGANDAYA atualmente é uma das maiores bandas de AXÉ da nova geração, se despontando como um dos destaques nacionais.

Com oito anos de existência, a banda tem em seu histórico shows em vários estados do Brasil, já tendo se apresentado ao lado de grandes nomes da música como: Ivete Sangalo (Palmas Indoor 2008), Asa de Águia, Chiclete com Banana e Babado Novo/Claudia Leitte (Nana Fest e Carnagoiânia), Timbalada, ao lado dos sertanejos, em Micareta Sertaneja e de Aviões do Forró no Palmas Indoor 2010 e do Cantor Michel Teló, em Palmas.

A Balagandaya lançou um dos maiores hits do Carnaval de Salvador de 2011, a música "Meu coração voou". O sucesso foi compartilhado com Chiclete com Banana que apresentou a música para o Brasil, caindo nas graças de todos. Em 2012, o novo hit "Bala de coco" também já está na boca do povo.

Além de Chiclete, a banda Asa de Águia, Jammil e Parangolé também têm executado músicas da Balagandaya em seus shows, confirmando a qualidade sonora e artística da Balagandaya!!!

Com um show marcante, no palco ou no trio elétrico, a Balagandaya toca não somente seus sucessos, mas também os hits do

www.balagandaya.com.br

FIS: 215
Rubrica

Fis. 29
Rub. 7

CONTINUA

SEDTM
Fis. 217
Rub. A

Links Patrocinados

LANÇAMENTO - EVIDENCE - 204 NORTE...
ESTÁ CHEGANDO O DIA!!!!!! 04 QUARTOS SENTO 4 SUÍTES...
acula.com.br/classificados/3655

CAPIM DOURADO SHOPPING
Palmas/TO - O Tocantins tem um novo conceito de shopping....
acula.com.br/guia/8560




Apartamento
Residencial Classic (706 Sul) Apartamento com 71,85m², sala...
acula.com.br/classificados/5176

SUPER FEIRAO DA ECONOMIA
Araguaína/TO - Loja de departamentos
acula.com.br/guia/5834

Anuncie aqui



Join the conversation

-  **Lote no MIRANTE DO LAGO**
R\$ 110.000,00
-  **Loteamento Cachoeiras do Itapecuru**
R\$ 200,00
-  **casa aureny 3**
R\$ 125.000,00

digite produto ou endereço



Leia por assunto

- Alan Barbiero Araguaína Assembleia Legislativa Carlinhos Cachoeira Cleyton Maia CPMI do Cachoeira DEM Dianópolis
- Edna Agnolin Eduardo Siqueira Campos **Eleições 2012** Emprego Goiânia Cruz Gurupi João Ribeiro Júnior
- Coimbra Lauraz Moreira Ligações perigosas Luana Ribeiro Marcelo Lelis Marcelo Miranda Mauro Carlesse Mega-
- Sena Mercosul Moisés Avelino Ottonel Andrade Palmas Paraíso PMTC PMDB Polícia Militar Porto Nacional PP
- PR Prefeitura de Palmas PSB PSC PSDB PT PV Raul Filho Regis Melo Sargento Aragão Sequestro Sesau
- Siqueira Campos SSP/TO Valderaz Castelo Branco Vicentinho Alves Wanderlei Barbosa

FIS. 217
Rubrica

04/07/12

Balagandaya participa de programa na web do Garagem do Faustão

Fls. 30
Rub. 7

SETUR
Fls. 218
Rub. 4

Fls. 218
Rub. 4

Agenda Cultural

quarta-feira, 22 de setembro de 2010, 12h31m

Axé

Balagandaya e Chiclete com Banana levam axé aos palmenses neste fim de semana

A banda Balagandaya esquenta o público nesta sexta-feira, 24, no Vila de Palmas, na "Sexta Alegria". No repertório o público poderá conferir o material do mais novo trabalho "Meu Coração Voou".

Da Redação

A banda Balagandaya se une ao Chiclete com Banana para esquentar o final de semana dos palmenses e levar axé de qualidade ao público. Nesta sexta-feira, 24, data que antecede grande show da banda baiana em Palmas, o grupo tocantinense sobe ao palco do Vila de Palma para elevar o astral dos gandayeiros e chicleteiros de plantão.

Divulgação



Banda Balagandaya aquece a galera na sexta para o show do Chiclete com Banana

Dando continuidade ao projeto Sexta Alegria, que tem como foco aproximar o público das novas canções que compõem o mais atual trabalho da Balagandaya, o CD e DVD Meu Coração Voou, a ser lançado em novembro, a banda garante, novamente, muita irreverência e energia na pré-festa chicleteira.

Para os organizadores da apresentação do Chiclete, nada melhor do que uma festa animada pela Balagandaya, banda que, segundo eles, vem fazendo grande sucesso em importantes micaretas do País, para deixar público no ritmo certo para o show de sábado. A banda baiana Chiclete com Banana se apresenta no próximo sábado, 25, no estacionamento do Shopping Capim Dourado, na capital tocantinense, a partir das 22 horas.

Os ingressos para o evento desta sexta já estão à venda na loja Maré Surf, no Palmas Shopping, custando R\$ 30,00 a inteira, e R\$ 15,00 a meia-entrada. Vale lembrar que na mesma data toda a programação da boate Bianco acontecerá, também, no Vila de Palma. *(Com informações da Assessoria)*

Mais sobre: [Axé](#), [Balagandaya](#), [Chiclete com Banana](#), [Palmas](#), [Show](#), [Tocantins](#)

© Copyright 2012 - ROBERTATUM.COM.BR. (63) 3224-8117 - contato@robertatum.com.br

Desenvolvido por [ConsulteWare](#) e [Rogério Carneiro](#)



Agenda Cultural

Sábado, 13 de agosto de 2011, 14h57m

Show

Axé Viola Music promete animar a Capital em setembro: João Bosco e Vinicius será uma das atrações

A dupla João Bosco e Vinicius estará em Palmas no próximo dia 2 de setembro e promete animar a galera. Além da dupla também se apresenta na Capital a dupla Carlos e Jader - intérpretes do hit "Sou foda" - e a banda de axé Balagandaya que vão embalar o Axé Viola Music.

Redação

"hora me liga implora pelo meu amor, pede por favor, um dia eu volto a te procurar", estes versos fazem parte da canção "Chora me liga", que revelou João Bosco e Vinicius ao Brasil e tornou popular o novo sertanejo, que é chamado de sertanejo universitário. Este sucesso e muitos outros, que colocam a dupla entre as principais do Brasil, vão poder ser prestigiados pela população de Palmas no próximo dia 2 de setembro.

Assessoria



Dupla João Bosco e Vinicius

Além de João Bosco e Vinicius, Carlos e Jader - intérpretes do hit "Sou foda" - e a banda de axé Balagandaya embalam o Axé Viola Music. O evento, que acontece na Praia da Graciosa, trará para a capital do Tocantins o melhor que um evento sertanejo pode ter, tanto em música e artistas, quanto em atendimento e serviços de bar.

O evento vai reunir, em apenas uma noite, show's de palco e trio que prometem arrastar multidões às margens do lago de Palmas. De acordo com a organização, que é mesma do Palmas Country, são esperadas cerca de 10 mil pessoas na festa.

O primeiro lote de ingressos já está a venda e podem ser adquiridos na Zoomp, do Palmas Shopping; na Aleatory, do Shopping Capim Dourado; e no Auto Posto Verão. O primeiro lote está sendo comercializado a preços promocionais. O investimento no camarote vip é de R\$ 40,00 para mulheres e R\$ 60,00 para homens. Já o camarote Palmas Country tem investimento de R\$ 70,00 feminino e R\$ 100,00 masculino. Vale lembrar que os dois são open bar e a cerveja é Skol.

Serviço

O que: Axé Viola Music

Local: Praia da Graciosa

Fls: 200
90
 Rubrica

04/07/12

Axé Viola Music promete animar a Capital em setembro: João Bosco e Vinicius será uma das atrações ...

Atrações: João Bosco e Vinicius, Carlos e Jader e Balagandaya

(Da assessoria)

Mais sobre: Axé Viola Music, Balagandaya, Carlos e Jader, JOÃO BOSCO E VINICIUS

© Copyright 2012 - ROBERTATUM.COM.BR. (63) 3224-8117 - contato@robertatum.com.br

Desenvolvido por ConsulteWare e Rogério Carneiro

Fis. 33
Rub: 4

SED
Fis. 221
Rub. 4

FIS: 221
Rubrica

SEDUE
Fls. 222
Rub. 4

MINUTA DE CONTRATO

FIS: 223
8
Rubrica



CONTRATO Nº XX/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PUBLICA, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEDTOR
Fls. 223
Rub. d

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e doze, na Sala da Comissão Especial de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr **FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**, brasileiro, divorciado, avaliador e Depositário, portador do CPF Nº 125.069.581-34 - RG nº 257.062 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1, s/nº, setor Núcleo Embrião, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXX** em **XXXXXXXXX**, CEP-**XXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, e do RG nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, Setor **XXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO**, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

02.01 - Este contrato tem por objeto a apresentação
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$
XX

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pelo **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.08 – Se Obriga disponibilizar 01 (um) veículo Particular e 01 (um) ônibus para buscar e levar os artistas ao local do show;

10.12 - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

10.13 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

10.14 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.16 - Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) - Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEDTU
Fls. 226
Rub. 1

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - *A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) - Advertência verbal ou escrita;
- a) - Multas;
- b) - Declaração de inidoneidade e;
- c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - *As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*

- a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de Fevereiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA
LIMOEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

FIS: 228
Rubrica

CI Nº 223/2012

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Julho de 2012.

Ao Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT.
Referência: Contratação de Shows.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

SEDU
Fis. 228
Rub. 1

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tendo sido incumbida de adotar os trâmites legais para contratação de Shows para o XXIV Festival de Praia/2012.

Entendo que, é inexigível de licitação, uma vez que esses shows são de bandas renomadas, as quais são aprovadas pela crítica e pela opinião pública.

A Lei nº 8.666/93 preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, sobre o caso em pauta, o seguinte:

“Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”:

I-“...”

II-“...”

III- “para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública”.

Sendo estes os Consagrados:

1 - BANDA BALAGANDAYA

➤ A BANDA BALAGANDAYA atualmente é uma das maiores bandas de AXÉ da nova geração, se despontando como um dos destaques nacionais.

➤ Com oito anos de existência, a banda tem em seu histórico shows em vários estados do Brasil, já tendo se apresentado ao lado de grandes nomes da música como: Ivete Sangalo (palmas Indoor 2008), Asa de Águia, Chiclete com Banana e Babado Novo/Claudia Leite (nona Fest e Carnagoiania), Timbalada, ao lado dos sertanejos, em Micareta Sertaneja e de Aviões do Forró no Palmas Indoor 2010 e do Cantor Michel Teló, em Palmas.

Os fatores discriminados para reforçar a justificativa são os seguintes:

FIS: 229
Rubrica

➤ Este show pode-se ser considerado de interesse público, uma vez a Temporada de Praia e um evento Tradicional no município, onde a administração é cobrada pela própria comunidade, por show nacionais, sendo que nessa época o município recebe vários turistas de

todos os cantos do mundo, podendo assim carregar o nome de São Félix do Araguaia que já é considerada uma cidade Turística, devido à realização do Festival de Praia sendo este o XXIV, devido a isso essa administração, resolve contratar essa Empresa **V3 ENTRETERIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA EPP**, para trazer estes shows.

- Este show é para agradar a todos estilos e aprovados pela opinião pública.
- Os valores ofertados no processo estão condizentes com os valores cobrados no mercado nacional e dentro do que o Município pode pagar.
- Esta solicitação é baseada em pedidos da população, comerciantes e empresários da região, que vêm no Festival de Praia como uma forma de reanimação.


SEDTUR
Fls. 229
Rub. 4

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá ratificar o ato de contratação no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo o Parecer Jurídico sobre o assunto.

Comissão

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Presidente Comissão Permanente de Licitação.


Eslame R. Aguiar
Secretária


José Edson Ferreira
Membro

FIS: 230
Rubrica

PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98”.

REFERENTE:

- PROCESSO Nº 068/2012
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2012.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA, COM A BANDA BALAGANDAYA, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012.**

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de contratação de shows nacionais para apresentarem no XXIV Festival de Praia.

O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n.º 8.666/93, sobre o seguinte:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n.º 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n.º 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

III- “para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública”.

Uma vez atendidas as condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.